

=LEI Nº 1.500, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.990=

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de MORRO AGUDO, para o exercício de 1.991".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de MORRO AGUDO, para o exercício de 1.991, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), discriminadas pelos anexos integrantes desta lei :-

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:-

<u>1. RECEITAS CORRENTES</u>		
11- Receita Tributária.....	16.000.000,00	
12- Receita Patrimonial.....	50.800.000,00	
13- Receita Industrial.....	15.600.000,00	
14- Transferências Correntes..	1.909.350.000,00	
15- Outras Receitas Correntes..	5.100.000,00	1.996.850.000,00
<u>2. RECEITAS DE CAPITAL</u>		
22- Alienação de Bens Móveis e Móveis.....	1.050.000,00	
25- Transferências de Capital..	2.100.000,00	3.150.000,00
TOTAL DA RECEITA.....		2.000.000.000,00

ARTIGO 3º - As despesas será realizada segundo a discriminação dos recursos dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:-

<u>I- POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>		
01- Legislativa.....	100.000.000,00	
03- Administração e Planejamento.....	204.293.000,00	
06- Defesa Nacional e Segurança Publica..	34.800.000,00	
08- Educação e Cultura.....	524.640.000,00	
10- Habitação e Urbanismo.....	504.150.000,00	
13- Saúde e Saneamento.....	384.800.000,00	
15- Assistência e Previdência.....	172.267.000,00	
16- Transporte.....	75.050.000,00	
TOTAL DA DESPESA.....		2.000.000.000,00
<u>II- POR PROGRAMAS</u>		
01- Processo Legislativo.....	100.000.000,00	
07- Administração.....	139.746.000,00	
08- Administração Financeira.....	69.600.000,00	
16- Abastecimento.....	3.410.000,00	
30- Segurança Publica.....	34.800.000,00	
41- Educação da criança de 0 a 6 anos....	49.550.000,00	
42- Ensino de 1º Grau.....	404.390.000,00	
43- Ensino de 2º Grau.....	22.150.000,00	



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

8

057

44- Ensino Superior.....	25.100.000,00
46- Educação Física e Desportos.....	13.277.000,00
48- Cultura.....	7.820.000,00
58- Urbanismo.....	293.990.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública.....	204.050.000,00
75- Saúde.....	288.250.000,00
76- Saneamento.....	96.550.000,00
81- Assistência.....	154.267.000,00
84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	18.000.000,00
88- Transporte Rodoviário.....	75.050.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	2.000.000.000,00
III- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes.....	1.120.582.000,00
Despesas de Capital.....	879.418.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	2.000.000.000,00
IV- POR ÓRGÃO DE GOVERNO MUNICIPAL	
PODER LEGISLATIVO	
1 - Câmara Municipal.....	100.000.000,00
PODER EXECUTIVO	
2 - Executivo.....	1.900.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	2.000.000.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a:-

a)- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estima, nos termos do artigo 165, § 8º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil;

b)- Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e artigo 165, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.991, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 12 DE NOVEMBRO DE 1.990.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração